

Lei no 204/98

"Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1999."

A câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto aprovou e em sessão a seguinte lei:

Art 1º: O Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o exercício de 1999, tem a sua receita estimada em Cr\$ 5.047.000,00 (cinco milhões e quarenta e sete mil cruzeiros) e a sua despesa fixada em Cr\$ 4.526.807,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e sete cruzeiros), discriminada pelos Anexos integrantes desta lei:

Parágrafo único: A diferença entre a Receita e a despesa, destinada à RESERVA de CONTINGÊNCIA, cuja importância somando Cr\$ 520.193,00 (quinhentos e vinte mil e cento e noventa e três cruzeiros) será de fonte de recursos à abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação pertinente.

Art 2º: A Receita será realizada mediante a

arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, Anexo no 02 da Lei Federal no 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	199.000,00	
1.2. Receita Patrimonial	15.000,00	
1.3. Receita Industrial	180.000,00	
1.4. Transferências Correntes	3.261.200,00	
1.5. Receitas Diversas	124.000,00	3.459.200,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.3. Alienação de bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
2.5. Transferências de Capital	1.287.800,00	5.047.000,00

Art 3º. A despesa será realizada mediante a expedição e realização de atos classificados de acordo com a discriminação por Funções de Governo, Órgãos e Unidades Organizacionais:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa	150.160,00	
03. Administração e Planejamento	1.162.944,50	
05. Comunicações	165.590,00	
08. Educação e Cultura	944.990,00	
10. Habitação e Urbanismo	504.544,00	
13. Saúde e Saneamento	558.355,00	
15. Assistência e Previdência	218.312,50	
16. Transporte	822.144,50	4.526.801,00
39. Reserva de Contingência		520.199,00

soma da despesa pela Funções de Governo

5.047.000,00

Por Órgãos e UNIDADES ORGANIZACIONAIS

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. Corpo Legislativo e Secretaria	150.160,00
------------------------------------	------------

02. GOVERNO EXECUTIVO			
01. Gabinete e Secretaria Executiva			801.944,90
03. FAZENDA MUNICIPAL			
01. Receita Despesa contabilidade			360.800,00
04. TRANSPORTE			
01. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem			822.144,50
05. ENSINO E INSTRUÇÃO			
01. Educação e cultura			944.940,00
06. SAÚDE E SANEAMENTO			
01. serviços de saúde	286.785,00		
02. serviços de saneamento	271.570,00	558.355,00	
07. comunicações			
01. Telefonia			165.540,00
08. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA			
01. Serviços gerais de natureza urbana			504.544,60
09. ENCARGOS GERAIS			
01. diversos encargos municipais		218.312,50	4.526.809,00
PREFEITURA MUNICIPAL			
Reserva de Contingência			520.193,00
soma das despesas pelos órgãos e entidades Orçamentárias			5.047.009,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Ⓐ realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 64, da Emenda Constitucional nº 02/69;
- Ⓑ abrir créditos suplementares a dotações do Orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa, depois de esgotados os recursos constantes da Reserva de Contingência, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.
- Ⓒ anular, parcialmente ou totalmente, dotações do Orçamento, para aplicação do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64,

para evitar de recursos à abertura de créditos suplementares.

Art 5º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1949.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de novembro de 1948

Joaquim Gabriel Ferreira | PREFEITO MUNICIPAL

Cezar Guedes Bicalho | CHEFE DE GABINETE